

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA PRESTES VIANA E VIANA
LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS
DA REDE ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sua sede administrativa nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário da Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRESTES VIANA E VIANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.586.077/001-46, estabelecida no Município de Rio Grande/RS, na Rua Mascarenhas de Moraes, nº 243, Bairro: Getúlio Vargas, neste ato representada pelo Sr.º Leonardo Prestes Viana, CPF nº 805.067.390-15, doravante denominada **CONTRATADA**, FIRMAM o presente Termo de Ajustes de Contas, a ser regido pelas disposições legais específicas e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Das Justificativas:

- 1.1 Considerando a solicitação efetuada através do Protocolo Digital nº 26855/2022
- 1.2 Considerando período indicado no campo 012 do PD supracitado;
- 1.3 Considerando parecer da Procuradoria Jurídica

Cláusula Segunda - Do Objeto:

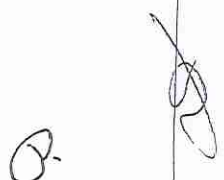
2.1- O presente Termo de Aditivo tem por objeto o pagamento de contratação de serviços de transporte de alunos da rede escolar da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS, nas linhas 31 e 32 que ficou em aberto, no ano orçamentário de 2022 e que ficou descoberto de contrato.

Parágrafo Único: O prazo devido é de 08 de março de 2022 até 07 de junho de 2022.

Cláusula Terceira- Do Reconhecimento dos valores:

3.1- FICA reconhecido o valor devido à contratada, para o período indicado, de R\$ 338.074,17 (trezentos e trinta e oito mil e setenta e quatro reais e dezessete centavos).

Cláusula Quarta - Da dotação orçamentária e forma de pagamento:





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

4.1 - As despesas do presente instrumento será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

08 Secretaria do Município de Educação

08.02 Complexo educacional

08.02.12. Educação

08.02.12.361. Ensino Fundamental

08.02.12.361.0330. Escola com Vida - Transporte Escolar

08.02.12.361.0330.2293. Manutenção Transporte Escolar - Ensino Fundamental Rural

3.3.9.39.00.00.00.00. Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Código Reduzido: (1061) Salário Educação

08 Secretaria do Município de Educação

08.02 Complexo educacional

08.02.12. Educação

08.02.12.361. Ensino Fundamental

08.02.12.361.0330. Escola com Vida - Transporte Escolar

08.02.12.361.0330.2291. Manutenção Transporte Escolar

3.3.9.39.00.00.00.00. Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Código Reduzido: (1057) recurso 1110 - PNATE -UNIÃO

08 Secretaria do Município de Educação

08.02 Complexo educacional

08.02.12. Educação

08.02.12.361. Ensino Fundamental

08.02.12.361.0238. Escola com Vida - Transporte Escolar

08.02.12.361.0330.2291. Manutenção Transporte Escolar

3.3.9.39.00.00.00.00. Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Código Reduzido: (1059) Recurso 1125 - PEATE - TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL

08 Secretaria do Município de Educação

08.02 Complexo educacional

08.02.12. Educação

08.02.12.361. Ensino Fundamental

08.02.12.361.013 Jovem Preparado para o futuro

08.02.12.361.013.2281 Manutenção Transporte Escolar - Zona Rural

3.3.9.0.39.00.00.00.00. Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido: (2280) FUNDEB

Parágrafo primeiro: O valor será pago até o final do ano orçamentário de 2022.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

Cláusula Quinta – Das Disposições Gerais

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original, não mencionadas ou modificadas pelo presente e demais Termo de Ajuste de Contas - TAC, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 22 de julho de 2022.



PRESTES VIANA E VIANA LTDA
Contratada



Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

CECÍLIA SCHMUTZ PUCINELLI
Secretária Adjunta de Município da Educação
Matrícula: 15258 - SMED

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID
MORAES MENDES:98943847068
Dados: 2022.07.22 14:27:06 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações
CC: SMF/SMS/GCLC/CSCI/CONTRATADA.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
LABORATORY OF PHYSICAL CHEMISTRY
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED: 1967-10-10

TO: THE DIRECTOR, NATIONAL BUREAU OF STANDARDS
WASHINGTON, D.C. 20535

FROM: DR. J. H. DILLON, JR., AND DR. R. M. MAYER
LABORATORY OF PHYSICAL CHEMISTRY, UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS 60637

SUBJECT: MEASUREMENT OF THE THERMAL STABILITY OF
POLYETHYLENE

Abstract: The thermal stability of polyethylene
has been studied by measuring the rate of weight loss
as a function of temperature and time. The results
show that the rate of weight loss increases
exponentially with increasing temperature.



Fig. 1. Rate of weight loss of polyethylene
as a function of temperature.

The results of the measurements are shown in Figure 1. The rate of weight loss increases exponentially with increasing temperature. The data points are shown as open circles, and the solid line represents the best fit to the data.

These results are in good agreement with those reported by other workers.

RESEARCH SUPPORTED BY THE NATIONAL SCIENCE FOUNDATION

1967-10-10